

OK



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

LS. Nº 27
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Contrato Original nº 1508.2/2022 - 10º. ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SE CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E DO OUTRO A N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ: 30.768.891/0001-91, sediada à Av. Coronel Rosalino, S/n, Centro, Duque Bacelar - Ma, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91.

CONTRATADA:

N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56, com sede na Rua do Anil, 308, Bairro Anil - Coelho Neto/MA, CEP: 65620-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Bismarck Sauaia Guimarães, CPF nº 306.032.181-72.

0002-37

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo de Aditivo é alterar a Cláusula Quinta do Contrato Original nº 1508.2/2022, Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Ginásio José Ribamar) do dia 15 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica alterado o prazo para execução dos serviços será demais 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo, 18/12/2025 a 17/04/2026, nos Termos da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO




PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e firma para um só efeito legal.


Duque Bacelar /MA, 18 de dezembro de 2025

CONTRATANTE:



Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:



EMPRESA: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.264.503/0001-56
RESPONSÁVEL: Bismarck Sauaia Guimarães
CPF: 306.032.181-72,
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 29.264.503/0001-56**Razão****Social:** N. GUIMARAES CONSTRUCOES LTDA**Endereço:** RUA DO ANIL 308 / ANIL / COELHO NETO / MA / 65620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2025 a 23/01/2026**Certificação Número:** 2025122503594975681710

Informação obtida em 06/01/2026 19:00:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N. GUIMARAES CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 29.264.503/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:24 do dia 27/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2026.

Código de controle da certidão: **D5DF.34FC.C5D4.D6BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. GUIMARAES CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.264.503/0001-56

Certidão nº: 51319411/2025

Expedição: 02/09/2025, às 21:58:47

Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que N. GUIMARAES CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ, sob o nº 29.264.503/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 310898/25

Data da

20/10/2025 13:33:59

Inscrição Estadual: 127023968

CPF/CNPJ: 29264503000156

Razão Social: N GUIMARAES CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA DO ANIL, 308 CEP: 65620000 - ANIL

Telefone: (98)99746116

Município: COELHO NETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FLS. Nº 33
Rubrica _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 098582/25

Data da

20/10/2025 13:35:25

Inscrição Estadual: 127023968

CPF/CNPJ: 29264503000156

Razão Social: N GUIMARAES CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA DO ANIL, 308 CEP: 65620000 - ANIL

Telefone: (98)99746116

Município: COELHO NETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/10/2025 13:35:25

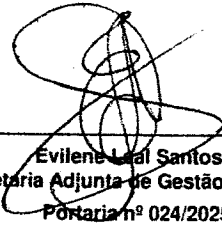


PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SETOR TRIBUTARIO
PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 05281738000198

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
MUNICIPAIS E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

SETOR TRIBUTÁRIO da prefeitura Municipal de COELHO NETO, a requerimento da pessoa interessada N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários CND e CNDA com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 05/04/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	005128	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LTDA	CPF/CNPJ:	29264503000156
Endereço:	RUA DO ANIL, 308	Complem:	
Bairro:	ANIL	CEP:	65620000
Cidade:	COELHO NETO-MA		


 Evilene Loral Santos Guerra
 Secretária Adjunta de Gestão e Orçamento
 Portaria nº 024/2025 - CC

Emissão: 05/01/2026 08:46:37 Validade: 05/04/2026 Usuário: ROMES
 Número/Controle da Certidão: 4909B8873F83596D



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

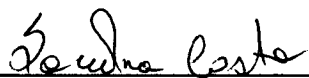
LS. Nº 35
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO DECIMO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1508.2/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56; OBJETO: Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Ginásio José Ribamar); CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta do Contrato Original CONTRATO Nº 1508.2/2022; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 04 (quatro) meses na prorrogação do contrato, Data: 18/12/2025 a 17/04/2026. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Bismarck Sauaia Guimarães, CPF n ° 306.032.181-72, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91., pela contratante Em, 18 de dezembro de 2025.



Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico



EXTRATO DO DECIMO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1508.2/2022

**EXTRATO DO DECIMO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1508.2/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56; OBJETO: Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Ginásio José Ribamar); CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta do Contrato Original CONTRATO Nº 1508.2/2022; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 04 (quatro) meses na prorrogação do contrato, Data: 18/12/2025 a 17/04/2026. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Bismarck Sauaia Guimarães, CPF n ° 306.032.181-72, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91., pela contratante Em, 18 de dezembro de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 3254-8cca9a7c888ace7459a4078d3a9c9516b1eb9f68

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1508.2/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1508.2/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56; OBJETO: Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Ginásio José Ribamar); CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta do Contrato Original CONTRATO Nº 1508.2/2022; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 04 (quatro) meses na prorrogação do contrato, Data: 18/08/2025 ao dia 18/12/2025. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Bismarck Sauaia Guimarães, CPF n ° 306.032.181-72, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91., pela contratante Em, 18 de agosto de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650

Assessor Jurídico

Identificador: 3254-958c1236fdcc814b267b3e38dd124b7ecb44afe7

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1508.2/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1508.2/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56; OBJETO: Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Ginásio José Ribamar); CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta do Contrato Original CONTRATO Nº 1508.2/2022; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 04 (quatro) meses na prorrogação do contrato, Data: 17/04/2025 ao dia 17/08/2025. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Bismarck Sauaia Guimarães, CPF n ° 306.032.181-72, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91., pela contratante em, 17 de abril de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 3254-02a656a79830cbd6b237b6c8b6e4dac0a5907b00

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DO
CONTRATO Nº 1501/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO
PRAZO DO CONTRATO Nº 1501/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a empresa: J. E. CONSULTORIA EIRELLI, inscrita no CNPJ n.º 12.730.483/0001-69, com endereço na Rua Sebastião Barbosa,56 -SALA 01 Centro Chapadinha- MA, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Duque Bacelar - MA. CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 1501/2024 , 15 de janeiro de 2024; CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o prazo para execução, ser de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13/01/2026 a 13/01/2027, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Senhor Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53., e pela contratada e

